



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**LEI No. 26/93 de 03 de dezembro de 1993.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal à doar uma área de terreno ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito.

**EU PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;**

**Art.1o.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, de uma área de terreno com as seguintes características:

A área possui 3.000.m2 (Três mil metros quadrados) e encontra-se encravada no lote designado por Reserva 01, e distando 160m (cento e sessenta metros) da Rua Espírito Santo, esquina da Rua 01 com a Avenida Rio Brillante, e segue com as seguintes confrontações: por um de seus lados com a Av. Rio Brillante, numa distância de 30m (trinta metros), por outro lado confronta-se com a Reserva 01 numa distância de 100m (cem metros), por outro lado confronta-se também com a Reserva 01, numa distância de 30m (trinta metros), e por outro lado, confronta-se com a Rua 01 numa distância de 100m (cem metros), do loteamento urbano denominado Conjunto Morada do Sol, conforme escritura lavrada em 02 de maio de 1991, nas fls. 46/49V, do livro 89, no Cartório do 2o. Ofício Extrajudicial local.

**Art. 2o.** Destina-se a área de terreno mencionada no artigo anterior, à construção da sede da 25a. Ciretran - Circunscrição Regional de Trânsito.

**Art. 3o.** Deverá a citada área ser preservada, de modo a impedir que se localize nas proximidades, depósitos, indústrias ou qualquer atividade vizinha, que possa causar prejuízo à saúde, desviar atenção, atentar à moral ou causar intranquilidade aos usuários da edificação a ser construída.

**Art. 4o.** Se no prazo de 90 (noventa) dias não der inícios à construção da obra constante do Artigo 2o., o terreno deverá retornar ao domínio do Município.

**Art. 5o.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 1993.

**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 065 e 066 do Livro nº 18

## MEMORIAL DESCRITIVO

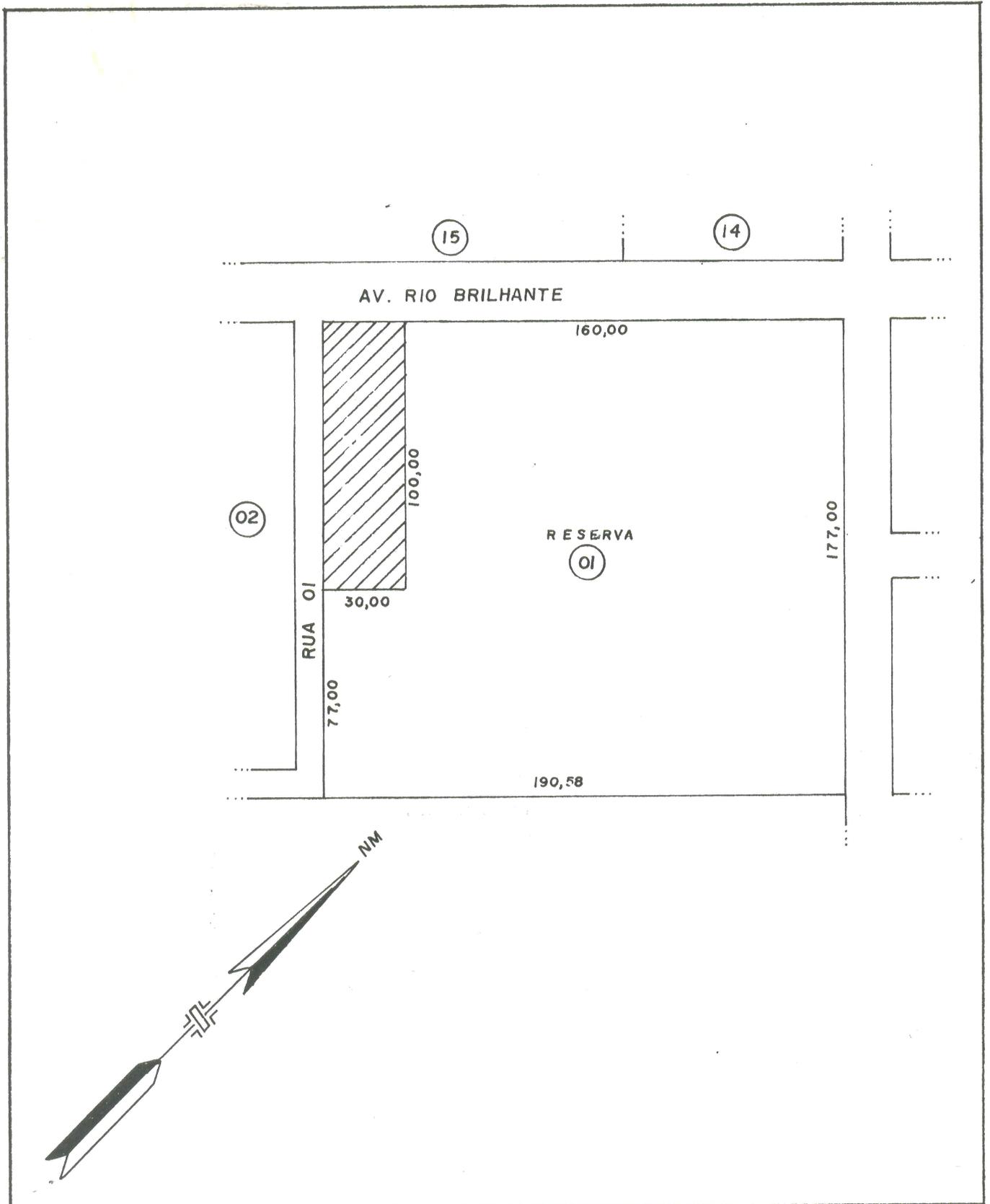
O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana do Conjunto Morada do Sol, situada no município e comarca de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul.

A área possui 3.000,00 (tres mil metros) quadrados e encontra-se encravada no Lote designado por Reserva 01, e distando 160 (cento e sessenta) metros da Rua Espírito Santo, esquina da Rua 01 com a Avenida Rio Brilhante, e segue com as seguintes confrontações:

Confronta-se por um de seus lados com a Avenida Rio Brilhante numa distância de 30 (trinta) metros, por outro lado confronta-se com a Reserva 01 numa distância de 100 (cem) metros, por outro lado confronta-se também com a Reserva 01 numa distância de 30 (trinta) metros, e por outro lado, confronta-se com a Rua 01 numa distância de 100 (cem) metros, encerrando-se assim o perímetro da referida área.

Nova Andradina-MS, 18 de novembro de 1993.

  
Marcos Alves Guimarães  
TÉC. AGRIMENSURA  
CPF. 491.583.721-04



# ÁREA URBANA MORADA DO SOL

PROPRIETÁRIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
MUNICÍPIO	COMARCA	UF
NOVA ANDRADINA	NOVA ANDRADINA	MS
 TÉCNICO AGRIMENSURA CPF. 481.563.121-04	DATA	ESCALA
	18/11/93	1/2000
ÁREA		
3000 M <sup>2</sup>		

MORA DE BRILHANTE QUADRA 01

BRILHANTE

AVIRIO

BRILHANTE

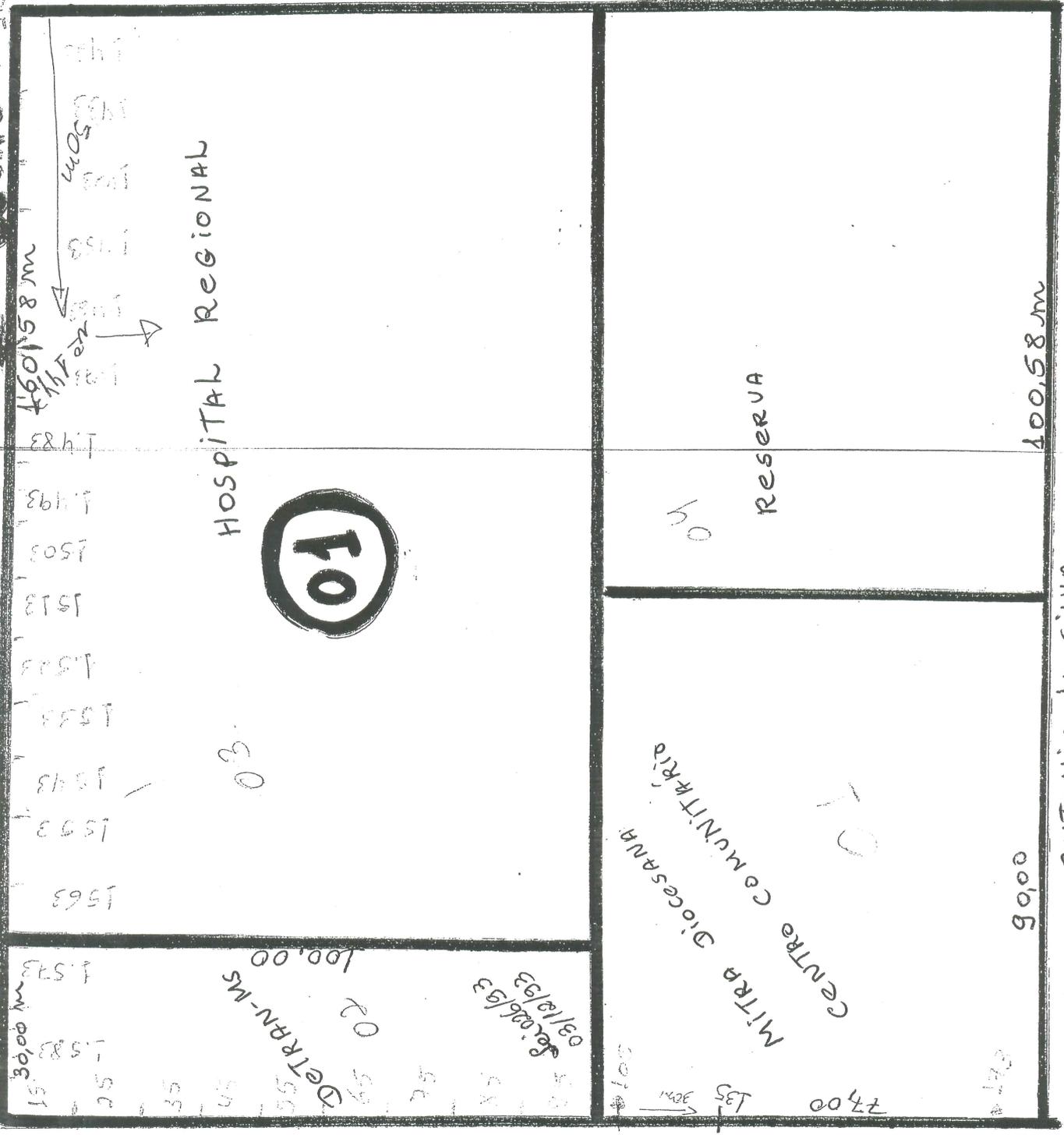
AVIRIO E

RUA: JOH

RUA: ESPIRITO SANTO

RUA: LUIZ ANTONIO DA SILVA

1	2	3
13,33	13,33	13,34
33	4	20,00
32	5	
31	6	
30	7	
29	8	
28	9	1,6700m
27	10	
26	11	
25	12	
24	13	
23	14	
22	15	
21	16	
20	17	
19	18	4000m



15 30,00 m  
158,25  
25  
30  
45  
55  
DETRAN-MS  
100,00  
02  
03/06/93  
03/12/93

MIRA DIOCESANA  
CENTRO COMUNITARIA

RESERVA

HOSPITAL REGIONAL

01

RUA: DOMINGOS SANTO

RUA: 2200